

A RELEVÂNCIA DO MÉTODO DO CASO NA ATUAL CONJUNTURA DO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO

RESUMO

De tradição norte americana, o Método do Caso vem ganhando espaço no âmbito acadêmico jurídico brasileiro, ante as inúmeras interpretações e inovações jurisprudenciais, sobretudo aquelas aplicadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Desta forma, aquilo que está previsto em Lei nem sempre passa a ser o praticado de fato, de forma exegetica, tendo os novos julgados relevante importância para a aplicabilidade do Direito. Assim, o estudo mais focado nas fundamentações e argumentos que embasam uma decisão de um caso em si, bem como o posicionamento firmado por determinado Tribunal Superior acaba tornando-se necessário como uma ferramenta a mais para o desenvolvimento do ensino jurídico no país. Nesse sentido, como metodologia, utiliza-se o estudo descritivo-analítico, através de pesquisa bibliográfica, concluindo pela aplicação do Método no ambiente acadêmico brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Método do caso. Decisões. Interpretações. Ensino jurídico.

THE CASE METHOD RELEVANCE IN THE CURRENT LEGAL EDUCATION CONJUNCTURE IN BRAZIL

ABSTRACT

From North American tradition, the Case Method has been gaining place in the Brazilian legal academic field, faced with multiple interpretations and innovations in jurisprudence, especially those applied by the Federal Supreme Court (STF). Therefore, what is proposed by Law it is not always practiced in reality, exegetically, with the new judged cases being relevant to the Law applicability. So, a study more focused in the grounds and arguments that support a case decision, as well as the position established by certain Superior Court ends up becoming necessary as an additional tool for legal education development in the country. In this sense, as methodology, it is used the descriptive and analytical study, through bibliographical research, concluding by the Method application in the Brazilian academic field.

KEYWORDS: Case method. Decisions. Interpretations. Legal Education.

Enviado em: 26/07/2018
Aceito em: 22/08/2018
Publicado em: 28/09/2018

1 INTRODUÇÃO

Introduzido no âmbito acadêmico jurídico pelo professor de Direito dos Contratos, da Escola de Harvard, Christopher Columbus Langdell, o Método do Caso baseia-se pelas análises e discussões dos chamados *cases*, que traduzidos seriam alguns casos a serem analisados dentro da sala de aula.

Desenvolvido no cenário acadêmico-científico norte americano, sobretudo nos laboratórios de biologia e ciências naturais (HALL, 1955, p.99), a sua aplicação no âmbito jurídico se deu como uma forma de enaltecimento da ciência do Direito, conferindo-a o caráter científico já reconhecido às demais, pois por meio de estudos de casos e decisões dos Tribunais os próprios alunos iriam desenvolver o raciocínio e a lógica jurídica, até então aplicada de maneira tradicional.

Dessa maneira, o aluno passava a desenvolver o seu raciocínio jurídico a partir de decisões judiciais, dado que no sistema *common law*¹, as mesmas possuem relevante importância como fontes do direito.

No Brasil, o sistema de Direito utilizado é o *civil law*, e, portanto, as leis possuem alta relevância quando se trata de fonte jurídica. No entanto, ultimamente, diante de várias decisões proferidas, sobretudo pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a interpretação dada a uma determinada norma passou a tomar certa importância, a ponto de alterar a própria lei.

Casos como união homoafetiva, aborto de feto anencéfalo, aborto até o terceiro mês, a possibilidade de um réu substituir um presidente da República, entre outros julgados, revela o que se denomina na doutrina jurídica de “ativismo judicial”.

Nesse sentido, a interpretação conferida pelo STF passa a modificar a lei e, assim, altera aquilo estudado justamente na academia jurídica, pois como já mencionado, o sistema brasileiro se alberga na legislação propriamente dita como fonte primária do direito.

Com isso, as decisões e os *cases* passaram a ganhar destaque no âmbito nacional, merecendo uma real atenção a esse tipo de Metodologia, sobretudo na atual conjuntura do Ensino Jurídico Brasileiro.

Todavia, o Método do Caso também possui suas críticas, mas que não tiram a sua importância no estudo do Direito. Para alguns doutrinadores o Método não atinge o objetivo central de desenvolvimento do raciocínio jurídico, pois na prática advocatícia os advogados se utilizam das decisões apenas para se amoldarem às teses defendidas (MOSKOVITZ, 2003, p. 1214).

Outrossim, os estudos de *cases* enfatizam um olhar para o passado, quando analisa o que já aconteceu, ao invés de discutir o que pode ser feito (GHIRARDI, 2009, p. 55).

Enfim, tal método de ensino do Direito encontra-se em ascensão diante das transformações vivenciadas pelo Poder Judiciário brasileiro, sobretudo pelo ativismo já mencionado.

Desta forma, o presente artigo possui como objetivo geral demonstrar a importância da utilização do Método do Caso no desenvolvimento do estudo jurídico no país, retomando a dimensão já conferida em Harvard

a esse meio de interpretação e disseminação do conteúdo jurídico.

Outrossim, utiliza-se como metodologia o estudo descritivo-analítico, através de pesquisa bibliográfica, concluindo pela aplicação do Método no ambiente acadêmico brasileiro.

2 SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

2.1 O MÉTODO DO CASO – DEFINIÇÃO

Conforme já exposto de maneira breve na Introdução, o Método do Caso consiste em uma Metodologia de Ensino já aplicada em outras ciências, sobretudo nas ciências biológicas e naturais, em que se utiliza de situações já ocorridas, denominadas de casos (*cases*), auxiliando no estudo de determinada matéria ou assunto.

No mundo jurídico não existem laboratórios científicos para se colocar em prática aquilo desenvolvido em sala de aula, haja vista a natureza da ciência. Dessa forma, não há laboratório de física, química ou biologia, ficando o aluno restrito ao estudo da doutrina cumulado com a legislação, configurando o estudo clássico do Direito em que o professor dita a lei e cita alguns autores, ficando a aula de maneira monótona e cansativa para o desenvolvimento da ciência jurídica.

Assim, diversos métodos de ensino jurídico passaram a ser desenvolvidos, como as Clínicas de Direito (Laboratório jurídico), Ensino por Problema, *Role Play*, Seminários (GHIRARDI, 2009), entre outros, a fim de conferir uma nova metodologia ao estudo do Direito.

Dentre esses métodos, surgiu na escola de *Harvard*, mais especificamente no curso de Contratos, ministrado pelo Professor Christopher Columbus Langdell, o Método do Caso aplicado à ciência jurídica.

Inicialmente, esse tipo de metodologia havia se inserido de maneira proveitosa nas escolas da Administração e Economia, objetivando a tomada de decisões dos alunos a fim de solucionar problemas reais enfrentados pelas empresas (GHIRARDI, 2009).

No ensino do direito, busca-se ensinar ao aluno a raciocinar juridicamente a partir da análise da fundamentação desenvolvida nas decisões judiciais, ao passo que, no ensino da administração de empresas, busca-se capacitá-lo para a tomada de decisões estratégicas e criação de planos de ação (PUSCHEL, 2007, p. 33).

Desta forma, o estudo de casos passou a ser desenvolvido, abrangendo as peculiaridades de cada sistema jurídico e as nuances da ciência, de maneira tal a se amoldar às necessidades para a formação de um jurista completo.

O Método do Caso, no contexto dos países cuja fonte de direito é a lei, tem uma definição distinta da norte-americana. Ela não se restringe à mera extração de princípios e normas jurídicas de decisões judiciais, tampouco abrange toda formulação estratégica pretendida nas

escolas de administração e economia.
(MENEZES, 2009, p. 58)

Nesse sentido, a presença do Método no ensino brasileiro tem se feito cada vez mais presente, como uma alternativa para trazer o aluno à prática de maneira mais célere e proveitosa, além de desenvolver a teoria aplicada em sala de aula.

2.2 VANTAGENS DO ESTUDO DE CASO

Como toda metodologia empregada, pontos positivos e negativos sempre existirão, de tal maneira que cabe ao professor a escolha mais adequada para a disseminação de determinado assunto ou matéria, por meio de uma estratégia didática (BORGES; RODRIGUES, 2016, p.1366).

Nesse sentido, o Método do Caso pode ser uma ferramenta didática indicada para os processos de ensino-aprendizagem propostos pelas abordagens cognitivista, humanista e sociocultural. Ou seja, percebe-se que o Método do Caso é ferramenta constante nas abordagens centradas no aluno, mas também pode ser utilizada no âmbito das abordagens interacionistas.

Assim, a Metodologia do Caso proporciona ao estudante um aprendizado diferenciado, por meio de suas experiências pessoais, construindo um raciocínio jurídico independente e com alto senso crítico (GIL, 2006).

Além disso, a partir do momento que o estudante de Direito passa a ter contato com as decisões judiciais, desenvolve o seu vocabulário jurídico, além de estar em contato direto com a construção daquele argumento, por meio de fundamentações legais, jurisprudenciais e doutrinárias.

Soma-se a isto, o entendimento firmado por aquele Tribunal diante de determinada causa, o que contribui de maneira ímpar para a atuação daquele acadêmico como futuro advogado.

Observa-se, cada vez mais, a interferência do Poder Judiciário junto ao Poder Legislativo, de tal forma que a legislação não pode mais ser interpretada de maneira isolada, como acontecia na época exegética do Direito Positivo.

Com as mudanças nas interpretações legais, o estudo de decisões tem se tornado de suma importância para a aplicabilidade daquela determinada norma jurídica, o que promove no aluno um olhar mais prático da matéria, tornando-se instigante (PATTERSON, 1951) ao acadêmico analisar como determinada matéria estudada em sala de aula passa a ser utilizada junto aos Tribunais.

Desta forma, o exemplo norte americano vem repercutindo de maneira intensa no mundo acadêmico brasileiro, principalmente nas áreas do Direito Empresarial, tornando-se uma prática rotineira nos estudos jurídicos pátrios:

As transformações sucedidas entre nós apontam para um futuro em que o Método do Caso não será mais um referencial no mercado, como o é hoje, mas uma prática cotidiana na vida jurídica das Escolas e nichos acadêmicos (BOEIRA, 2012, [online]).

É claro, que em determinadas situações, a utilização de uma introdução teórica ou conceitual sobre a matéria, a qual poderá ser fornecida ao aluno com aulas expositivas ou materiais para leitura, tornar-se-á de maneira importante para a formação básica do mesmo, pois a utilização do Método do Caso em sala de aula não dispensa a utilização da teoria, ao contrário, potencializa a teoria através de sua utilização na prática.

Assim, os cases trabalham determinadas competências como a interpretação da situação; identificação, diagnóstico e delimitação do problema proposto; separação, dentro do problema, daquelas questões ou informações que são mais relevantes além de tecer e sistematizar possíveis soluções para o caso.

Acrescenta-se, ainda, no plano das habilidades – mais prático, de execução – o desenvolvimento do aluno para que o mesmo redija, aplique e teste as soluções levantadas para o problema; verificando quais as consequências, bem como eventuais soluções alternativas para determinado caso.

Portanto, diante de inúmeros benefícios ao Método do Caso, a Academia merece utilizar melhor tal método, de maneira a corroborar para o desenvolvimento crítico do aluno, bem como situá-lo acerca de determinado entendimento prático da legislação ou doutrina estudada.

2.3 DESVANTAGENS DOS CASES

Consoante já exposto anteriormente, nem só de vantagens se desenvolve uma Metodologia de ensino. No caso do Método do Caso, críticas e desvantagens foram apresentadas pelos mais diversos doutrinadores.

Inicialmente, uma desvantagem levantada pelos doutrinadores e professores da ciência jurídica foi que o Método não permitia ensinar aos alunos todos os conteúdos das diversas áreas do direito (GHIRARDI, 2009)

Contudo, ao se analisar uma determinada decisão, sobretudo sua base fundamental, inúmeras áreas do Direito são levadas em consideração, sendo no mínimo utilizado o Direito Processual e o Direito Material.

Assim, tal crítica de imediato passou a ser rebatida, resvalando-se na atenção conferida aos alunos, que a achavam uma metodologia desafiadora, dramática e envolvente (HALL, 1955), tornando-se mais presente nas salas de aulas.

Outra desvantagem levantada pelos doutrinadores é a de que o Método não ensinava os acadêmicos a pensarem como advogados, pois o advogado não estaria interessado nessas fundamentações principiológicas e normativas das decisões, mas tão somente na adequabilidade de sua tese defendida à jurisprudência pesquisada.

Ocorre que o estudo de decisões possui como objetivo didático primordial levar o aluno a compreender o raciocínio e o vocabulário jurídico por meio da análise, interpretação e crítica dos argumentos identificados nas decisões (GHIRARDI, 2009).

Importante destacar que não se pretende com o Método do Caso ser a única, estanque ou imutável fonte didática para o ensino jurídico, cabendo aos educadores aplicá-lo de acordo com as peculiaridades de suas disciplinas e objetivos didáticos específicos, uma vez que a metodologia de ensino necessariamente deve manter-se em evolução de acordo com a realidade contemporânea do ensino, a fim de que sejam incorporadas inovações metodológicas capazes de estimular o interesse dos estudantes no objeto de estudo.

2.4 A IMPORTÂNCIA DO MÉTODO DO CASO NO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO

De tradição românica e canônica (BOA VENTURA, 2007), o direito brasileiro encontra suas raízes no estudo legalista, o que promove forte influência no ensino jurídico do país:

A tradição legal do direito escrito, positivo, predominantemente ensinado de forma dedutiva, herdeiro do Direito Romano, do ponto de vista científico e não de ordem legislativa, caracteriza-se pelo primado do processo legislativo, com atribuição de valor secundário às demais fontes do direito para Miguel Reale (1988). É o sistema de lei-código, da lei originária do legislativo como fonte de autoridade primária do direito. Essa tradição romanística enriqueceu-se ainda mais com o Direito Canônico e com as práticas comerciais desenvolvidas na Idade Média, de onde resultou o Direito Comercial. Além disso, a Revolução Francesa e a filosofia do direito natural acentuaram a tendência à codificação. A ênfase racionalista coloca a lei como expressão maior e mais autêntica da vontade da Nação. É a fonte do direito, por excelência, por tradição romanística (BOA VENTURA, 2007, p. 121).

Assim sendo, o estudo da lei, bem como a sua aplicabilidade torna-se corriqueiro nas mais diversas universidades brasileiras, conferindo ao ensino do Direito um caráter dedutivo.

Nesse sentido, o Método do Caso surge como uma alternativa para a formação dos novos juristas, conferindo-lhes uma análise mais prática, envolvendo situações de realidade e não casos fictícios.

O caso desenvolvido para uso didático deve envolver situações de realidade, junto com fatos, opiniões e preconceitos existentes sobre o caso, que estejam sendo veiculados por diferentes fontes ou publicados na

mídia. Em outras palavras, um caso complexo pode ser construído de modo a apresentar situações reais que possibilitem que os alunos desenvolvam análise, discussões e que tomem decisões finais quanto ao tipo de ações que deveriam ser desenvolvidas se estivessem atuando sobre a situação; mas, por outro lado, podem romper o rigor metodológico do método do estudo de caso, vez que a inclusão de opiniões não faz parte de um método científico (a não ser que as mesmas sejam o próprio objeto de estudo...). No método do caso isto é permitido porque aproxima o aluno da realidade, obrigando-o a separar os dados do problema das informações irrelevantes frequentemente presentes no ambiente profissional (COELHO, 2007, s/p).

Outrossim, observa-se uma maior participação do Poder Judiciário em solucionar conflitos entre a legislação vigente e sua adequabilidade ao contexto social, resultando na eficiência daquela norma legal.

Assim, aquilo que a doutrina denomina de ativismo judicial vem se tornando mais corriqueiro, sobretudo quando se trata de Supremo Tribunal Federal.

É inegável, nos dias atuais, a incomensurável influência que os julgamentos dos tribunais mais elevados, especialmente do Supremo Tribunal Federal, exercem sobre toda a comunidade jurídica e na configuração e delineamento de um direito ou obrigação (FILHO, 2016, p.23).

Nesse sentido, julgados como já mencionados² são exemplos de situações em que o âmbito legal aduz certa conduta e a interpretação do Poder Judiciário é totalmente distinta da mesma, tornando-se de suma importância a real aplicabilidade daquela norma jurídica.

Com isso, trazer para a sala de aula os mais diversos cases, bem como suas decisões é uma estratégia metodológica do professor de alta relevância, pois coloca o aluno diante da realidade de como aquela lei estudada em sala de aula de fato é aplicada no âmbito jurisdicional.

Mesmo o estudo do Direito passa por esse prisma. Gradativamente, o ensino jurídico, com seus manuais didáticos, recorre com maior ênfase às manifestações jurisdicionais para delinear o conceito e alcance dos institutos jurídicos, tomando-as por dados de definitiva relevância. Na mesma medida, a doutrina deixa de adotar um viés crítico possível de ser realizado desde uma prévia elaboração de referencial teórico ao qual submeta os diferentes precedentes, súmulas e jurisprudência. (FILHO, 2016, p.24)

No entanto, o Método do Caso não se esgota em si, ou seja, assim como um mesmo problema pode exigir a combinação de métodos de investigação diferentes para ser possível compreender a realidade, “a arte de ensinar não pode (ou talvez não deva) estar alicerçada sobre uma única alternativa de ensino”.

Portanto, atentar para as diversas fases de aquisição do conhecimento em disciplina é essencial para uma escolha adequada de métodos ou técnicas de ensino condizentes com cada etapa em que se encontra o estudante (MENEZES, 2009)

3 CONCLUSÃO

A busca por novas fontes metodológicas para o ensino do Direito, se faz perante uma mudança da aplicabilidade normativa nos tempos atuais, servindo como uma atualização às mudanças do estudo jurídico.

Conforme já exposto no presente artigo, a participação do Poder Judiciário na interpretação e aplicação das leis faz com que a forma do ensino jurídico passe a ter mudanças, não sendo apenas aquele estudo da lei, doutrina e jurisprudência.

Assim, os precedentes judiciais passaram a ter tamanha importância junto à Academia, pois por meio deles é que se observa como determinada lei de fato está sendo aplicada ou interpretada.

Desta forma, o Método do Caso surge como uma forma inovadora e estratégica para que o professor possa aproximar os estudantes da realidade do mundo jurídico, analisando a aplicabilidade da jurisprudência nas decisões atuais, além de formar advogados com um olhar atual da jurisprudência aplicada a determinado caso.

Não se defende o uso único do Método, pois se formariam futuros juristas aplicadores de casos, o que não convém, pois no âmbito da Academia o olhar crítico e questionador deve sempre nortear um acadêmico do Direito pela busca incessante da Justiça.

Diante disso, a aplicação do estudo de casos somente tende a contribuir para o ensino jurídico brasileiro, servindo como uma ferramenta a mais para a disseminação do conteúdo junto à formação dos novos estudantes de Direito.

REFERÊNCIAS

BOAVENTURA, E. **Metodologia da Pesquisa: Monografia, Dissertação e Tese**. São Paulo: Atlas, 2007.

BOEIRA, M. **As diversas metodologias jurídicas- Método do Caso**. Disponível em:

<<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI155748,31047-As+diversas+metodologias+juridicas+Metodo+Caso>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

BORGES, M. V. M.; RODRIGUES, H. W. O método do caso na educação jurídica. **Revista Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p.1366-1388, 23 mar. 2016.

COELHO, A. M. R. V. **Método do Estudo de Caso (Case Studies) ou Método do Caso (Teaching Cases)?**: uma análise dos dois métodos no ensino e pesquisa em Administração. Disponível em: <http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCSA/r/emacs/jul_dez_05/06.pdf>. Acesso em: 21 maio 2018.

LOPES FILHO, J. M. **Os precedentes judiciais no Constitucionalismo Contemporâneo**. São Paulo: Juspodium, 2016.

GHIRARDI, J. G. **Métodos de Ensino em Direito, conceitos para um debate**. São Paulo: Saraiva, 2009.

GIL, A. C. **Didática no ensino superior**. São Paulo: Atlas, 2006.

HALL, J. **Teaching law by the case method and lecture**. **Society of Public Teachers of Law**. 1955. Disponível em: <<https://www.repository.law.indiana.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2469&context=facpub>>. Acesso em: 22 jul. 2018.

MENEZES, M. A. de A. Do método do caso ao case: a trajetória de uma ferramenta pedagógica. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 35, n. 1, p.129-143, abr. 2009.

MOSKOVITZ, M. From case method to problem method: the evolution of a teacher. **Saint Louis University Law Journal**, St. Louis, v. 48, p.1205-1215, jun. 2004.

NUNES, J. A. M. **Segurança jurídica e súmula vinculante**. São Paulo: Saraiva, 2010.

PATTERSON, E. W. The Case Method in american legal education: its origins and objectives. **Journal Of Legal Education**, Washington, v. 4, n. 1, p.1-24, 1951.

PUSCHEL, F. P. **Organização das relações privadas: uma introdução ao direito privado com métodos de ensino participativos**. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

SABINO, M. A. da C. **Revista Dialética de Direito Processual Civil**. 85. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

¹ O sistema da *common law*, surgido no direito inglês, é caracterizado pelo fato de que na ausência de norma escrita os juízes tinham que formular uma decisão para o caso concreto (NUNES, 2010, p. 120), assim, a fonte principal do direito eram os costumes observados pela sociedade e a conduta social era regulada pela razão, ou por aquilo que os membros da sociedade entendiam como correto (SABINO, 2010, p. 53).

² União homoafetiva; Aborto de feto anencéfalo; Aborto até o terceiro mês; A possibilidade de um réu substituir um presidente da República.

SOBRE OS AUTORES

Márcio Gabriel Plastina Júnior

Universidade de Fortaleza, Brasil

Graduado em Direito pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). Pós-graduado em Direito Empresarial pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Mestrando em Direito Constitucional pela UNIFOR.

Leonardo José Peixoto Leal

Universidade de Fortaleza, Brasil

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e mestre em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). É coordenador do curso de Graduação em Direito da Faculdade Vidal de Limoeiro (FAVILI) e professor assistente da Graduação e Pós-Graduação em Direito da UNIFOR e professor titular do curso de direito do Centro Universitário Estácio do Ceará (ESTÁCIO/FIC). Presidente da Comissão de Estudo e Defesa da Concorrência – CEDCON da OAB/CE.